

DECRETO 3712/2007

*“Anula ato administrativo que concedeu habite-se ao imóvel situado na Rodovia Rio-Santos, n.º 277 – Praia Preta de Juquey, em nome de Restaurante As Ilhas Ltda”*

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as irregularidades apuradas no Processo de Sindicância n.º 15.208/2006 no que tange a concessão de habite-se constante nos autos n.º 3610/1997;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula n.º 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância.

**CONSIDERANDO** que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

#### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Diante das irregularidades apontadas no Processo de Sindicância n.º 15.208/2006, fica **ANULADO** o ato administrativo que concedeu habite-se de forma irregular nos autos n.º 3610/1997.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da concessão do habite-se procedido de forma irregular.

São Sebastião, 1º de março de 2007.

**Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA**  
Prefeito

*Registrado em livro próprio, e publicado por afixação data supra.*